



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 189/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO nº 0009.564510/2021-63, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Centro, CEP 76929-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no RG nº 651.763 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moisés Rodrigues, nº 1678, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante no (0022607989).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 189/2021/PJ/DER-RO - Município de Urupá** (Id.: 0023011616), em conformidade ao Ofício nº 147/2022/SEPPU/GAB (id.: 0032421922) e Parecer nº 350/2022/DER-GAATEC (id.: 0032631668), com o entendimento que a presente solicitação de aditamento do prazo apresentada pela Convenente está em condição de ser **APROVADA**, sendo observado que a extinção do ajuste prejudicaria a integridade da obra e a entrega dos serviços contemplados, o que traria graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas principalmente, à população beneficiária dos serviços do objeto do presente convênio. Em consonância ao Parecer nº 664/PGE/DER (id.: 0032682060) e Cronograma físico e financeiro (id.: 0032422091), conforme as peças que instruem este autos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo de **Nº 189/2021/PJ/DER-RO - Município de Urupá/RO**, que foi celebrado com vistas a Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do presente convênio será de **120 (cento e vinte) dias**, estabelecido conforme o cronograma físico financeiro (id.: 0032422091), apresentado pela **CONVENTE** e Parecer nº 350/2022/DER-GAATEC (id.: 0032631668), a contar da data de **24/10/2022**;

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução;

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.564510/2021-63

SEI nº 0032932503